



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.003659/2015-11

Unidade Gestora: 153173

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A EMPRESA EMIBM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com endereço na S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu **Diretor de Administração**, o Sr. **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791969 SSP/SE, CPF: 587.461.375-72 nomeado por meio da Portaria nº 471, de 5 de Maio de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMIBM ENGENHARIA E INOVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.071.313/0001-40**, estabelecida à SIG/SUL CL Quadra 03, Bloco C, loja 74, nº 75, subsolo, térreo, 1º e 2º andar, CEP: 70.610-433 – Brasília-DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sr. **JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA BARROS**, portador da carteira de identidade nº 56.615/D-RS, expedida pela CREA/RS, CPF nº 334.507.650-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **031/2015**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 031/2015**, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 27/07/2018, resguardado o direito da repactuação de preços, conforme Cláusula Décima Primeira do contrato original; e, alteração da **Razão Social** da contrata, bem como do **endereço** da contratada.

Paragrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

- a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato pra aditando, constante no SEI nº 0877145;
- b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 21/05/2018, sob referência nº 0905744, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses; e
- c) solicitação de atualização dos dados da Empresa em virtude do registro da 30ª alteração contratual, contante no SEI nº 0954989.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 031/2015, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **27 de julho de 2017**, tendo em vista o constante e decido na Cláusula Segunda do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DOS DADOS CADASTRAIS

3.1. Fica alterada no preâmbulo do Contrato nº 031/2015 a **razão social** da empresa e o **endereço** da Contratada, em virtude do registro da 30ª alteração contratual, que passa ser da seguinte forma:

- 3.1.1. **Razão Social:** EMIBM ENGENHARIA E INOVAÇÃO EIRELI; e
- 3.1.2. **Endereço:** SIG/SUL CL Quadra 03, Bloco C, loja 74, nº 75, subsolo, térreo, 1º e 2º andar, CEP: 70.610-433 – Brasília-DF.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais e baterias sem ônus adicional à CONTRATANTE	Mês	9.931,25	119.175,00

1		em 04 Nobreaks de 100 KVA, Marca SENUS, modelo NH PLUS monofásicos, com banco de baterias composto por 160 baterias de 45 Ah e 12 V;			
	2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais e baterias sem ônus adicional à CONTRATANTE em 01 Nobreak SAI 90/400 de 300 KVA, Marca LACERDA, com banco de baterias composto por 100 unid. 12 V- 100 AH;	Mês	7.380,63	88.567,56
		TOTAL GRUPO 01			207.742,56
	3	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças originais sem ônus adicional a contratante em 01 Grupo Gerador GMG – 635 – KVA, marca STEMAC, seus componentes e conexões.	Mês	2.078,12	24.937,44
			TOTAL GERAL	R\$ 19.389,99	R\$ 232.679,92

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 232.679,92 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

Parágrafo Primeiro - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício de **2018**, serão fixadas em **R\$ 96.949,95 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, e correrão à conta do reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12368208020RP0001	8100000000	339039	2018NE800597	04/07/2018	96.949,95

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da execução do contrato no exercício de **2019**, estimado em **R\$ 135.729,97 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)**, correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE

6.1. A minuta do presente termo aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MAURICIO VIEIRA BARROS, Usuário Externo**, em 05/07/2018, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 06/07/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954420** e o código CRC **3A8C7D5F**.